

direita, com raio 9,00m, ângulo central 93° 11' 23" e desenvolvimento 14,64m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.420,00m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1985

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.436, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, com a área de 56.725m² (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), necessário à construção das instalações do 18.º Batalhão da Polícia Militar de Presidente Prudente, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 381/83 da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "0", situado a 193,00m (cento e noventa e três metros) e, defletindo à direita 90º e distância de 25,00m (vinte e cinco metros) dos eixos da rua Pampulha e Rodovia Raposo Tavares; deste ponto, com o rumo 53º 30' SE e na distância de 151,00m (cento e cinquenta e um metros), confrontando com a Rodovia Raposo Tavares, até encontrar o ponto "1"; deste ponto, com o rumo 47º 35' SE e na distância de 69,00m (sessenta e nove metros), confrontando com a Rodovia Raposo Tavares, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e com o rumo 46º 30' SW e na distância de 273,50 (duzentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade de Valentina Maria Vilela, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita com o rumo de 39º 00' NW e na distância de 243,50 (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade de Adelino Alves Vilela, até encontrar o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e com o rumo de 52º 50' NE e na distância de 221,50m (duzentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade de Adelino Alves Vilela, até encontrar o ponto de partida "0", início desta descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.437, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Adelaide"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.015,20m², situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG "Jardim Adelaide", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 93/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 1, situado no alinhamento da rua 5, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da rua 13; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da rua 13; desse ponto segue pelo alinhamento da rua 13, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da rua 4; desse ponto segue pelo alinhamento da rua 4, numa distância de 92,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa dis-

tância de 50,00m, confrontando com próprio municipal — Sistema de Lazer, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da rua 5; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento da rua 5, numa distância de 92,00m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 5.015,20m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.438, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Artur José Ignácio, s/n.º, defronte ao imóvel n.º 3-B e a Rua Expedito de Oliveira Santos, no Bairro de Jardim Guarujá, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 6.498,31m² (seis mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situado no bairro de Jardim Guarujá, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Nei, ou a outro serviço público, localizado no Setor 165, Quadra 105, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 07/85/CONESP e PPI n.º 94.555/85 a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Artur José Ignácio, junto ao muro divisório de uma Igreja em construção, e em frente do imóvel n.º 3B desta rua e próximo à Rua Expedito de Oliveira Santos. Do ponto A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Artur José Ignácio no rumo NW 49º 35' 05" e na distância de 30,17m até o ponto B; daí, segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial desta rua na distância de 67,11m até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Quadra 339, no rumo NE 49º 52' 27" e na distância de 45,86m até o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a referida Quadra, no rumo NE 48º 59' 42" e na distância de 13,93m até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando ainda com a Quadra 339, no rumo NE 45º 47' 06" e na distância de 16,36m até o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer a Arlindo Bianchi, no rumo SE 48º 42' 25" e na distância de 87,01m até o ponto G, situado junto de uma faixa de terreno e o muro divisório da Igreja com uma "Vieira" sem denominação, no fundo da Igreja, do ponto G, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro divisório da Igreja no rumo SW 41º 17' 35" e na distância de 69,50m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a superfície de 6.498,31m² (seis mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados). Imóvel esse que consta pertencer a Arlindo Bianchi, residente à Rua Artur José Ignácio, 2, Jardim Guarujá."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional-Programática 08.42.188.1.036 — Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.439, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Jardim Madalena, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno, sem benfeitorias, com área aproximada de 6.035,10m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), situado à Rua Vitoriano Palhares, junto aos números 24 e 34 e final da Rua Raul de Azevedo, no bairro de Jardim Madalena, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Madalena/Brás Albanese, ou a outro serviço público, localizado no Setor 184, Quadra 230, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 15/85 - CONESP e PPI-94 557/85 a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no ponto de interseção do alinhamento predial da Rua Vitoriano Palhares com o alinhamento da antiga Rua "2", a 9,00m do muro divisório do imóvel n.º 24 (lote n.º 1) e, em frente ao imóvel n.º 48 da Rua Vitoriano Palhares; do ponto A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Vitoriano Palhares, pela linha divisória do imóvel n.º 24 (lote n.º 1) desta rua, pela linha divisória do imóvel n.º 34 (lote n.º 11) da Rua Raul de Azevedo e pelo leito carroçável desta rua (interrompida), no rumo SW 02º 17' 34" e na distância de 82,72m até o ponto B, situado no alinhamento predial da Rua Raul de Azevedo (interrompida); daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente, que consta pertencer a Armando Nichimura, no rumo NW 74º 05' 03" e na distância de 94,70m até o ponto C; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer a Armando Nichimura, no rumo NE 15º 54' 57" e na distância de 70,00m até o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com área remanescente que consta pertencer a Armando Nichimura, no rumo SE 74º 05' 03" e na distância de 77,73m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando uma superfície de 6.035,10m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), imóvel esse que consta pertencer a Armando Nichimura, com endereço à Av. João Dias, 3.550, Santo Amaro."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional-Programática 08.42.188.1.036 — Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.440, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre as Ruas Clodomiro Furquim de Almeida, Prof. Ferdinando Rubono, Prof. Adhemar Antonio Prado e Clóvis Monteiro Carvalho Jr., no bairro de Jardim Tietê, subdistrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Director do Jornal
Elias Miguel Raide
Director-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01403 - São Paulo
Telefones 33 0484 e 291 3344 - Telex 81104957
Recabimento de originais das redacções até 19 horas

ASSINATURAS

Te 251 3344 - Câmara 221 e 228

Enrega SP - Capital Idem: 1

Enrega demais localidades (via postal)

Semestral

Despesa de Remessa

Total

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral

Despesa de Remessa

Total

Cr\$ 63 081

Cr\$ 70 519

Cr\$ 133 600

FUNCAONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Semestral

Despesa de Remessa

Total

Cr\$ 50 465

Cr\$ 70 519

Cr\$ 120 984

A Imprensa Oficial do Estado não recebe agências coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 2 500

Exemplar avulsado

Cr\$ 3 400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Presses Meca - Te 37 2380 e 37 2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Te 256 7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Maré - Lote 17 - Te 226 6216

REPÚBLICA - Estação República do Maré - Lote 516 - Te 251 3215



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Directora
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Miguel Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1801 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 251 3344 (PABX) - Telex 81104957